LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2017.

De 07 de Abril de 2017.

*"Constitui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Mundo – **REFIS** e dá outras providências."*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica constituído o "Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Mundo – **REFIS"** destinado a promover a arrecadação de créditos tributários (impostos e taxas) do Município, constituídos ou não em dívida ativa, com exigibilidades suspensas ou não, inclusive aquelas que já tenham sido encaminhadas para cobrança judicial.

Art. 2º. Os créditos citados no artigo anterior poderão ser pagos com o valor do principal corrigido, com redução de multas e juros de mora, de acordo com a seguinte tabela:

FORMA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	
	Juros	Multa
À vista	100 %	100%
Até 15 de Maio	40%	40%
Até 15 de Setembro	30%	30%
Até 15 de Dezembro	15%	15%

Art. 3º. A adesão ao **REFIS** implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 4º. O prazo para adesão ao **REFIS** encerra-se em 15 de Dezembro de 2017 e as parcelas restringem-se ao ano fiscal.

Art. 5º. A partir de 1º de janeiro de 2018 o Poder Executivo deverá tomar as providências, quanto aos débitos remanescentes, em razão das normas da Legislação de Responsabilidade Fiscal.

§ 1°. Os débitos vencidos a partir de janeiro de 2017 terão o prazo máximo de 06 (seis) meses após o vencimento para o encaminhamento para a cobrança judicial.

§ 2°. O Poder Executivo efetuará o monitoramento da dívida fiscal, caso a caso, ajuizando sua execução no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o respectivo prazo de prescrição.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 07 de Abril de 2017.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal